



Prefeitura de **Cambé**

Processo Administrativo Eletrônico Simplificado nº 17/2024/Autarquia - Licitação e Compras



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/9cb3a2e6-f9fe-403d-a075-d82120306c16>

Tipo	Processo Administrativo Eletrônico Simplificado
Número	17/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Contratação de Empresa habilitada e capacitada para fornecimento de 01 (um) aparelho celular modelo smartphone para utilização nesta Autarquia Cambé Previdência.
Interessados	Autarquia - Diretoria da Presidência
Aberto em	12/11/2024
Setor autuante	Autarquia - Licitação e Compras



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico Simplificado
nº 17/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 1. Comunicação Interna - Autarquia nº
32/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/015b2990-4448-4c18-90b4-156abacbb7d8>

Espécie/Tipo	Comunicação Interna - Autarquia
Número	32/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Aquisição aparelho celular modelo smartphone
Restrições	

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Andreia Cristina da Silva - Diretora Presidente

Para: Comissão Permanente de Licitação

REF. SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito e autorizo a abertura de procedimento de Dispensa Simplificada de Compras e Serviços Comuns, para aquisição de aparelho celular para ser utilizado para comunicação via whatsapp com os beneficiários da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

O critério de avaliação é o **MENOR PREÇO**.

Justificativa: Com a necessidade de estabelecer uma comunicação com os beneficiários, a aquisição do celular visa facilitar o envio de avisos e comunicados entre a Autarquia os servidores aposentados e pensionistas.

Aproveito a oportunidade para informar a dotação orçamentária e saldo nesta data - 25.002.04.122.0004.2748.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material permanente R\$ 99.550,10 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

Cambé, 07 de novembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 12/11/2024 16:05:37 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/015b2990-4448-4c18-90b4-156abacbb7d8>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico Simplificado
nº 17/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 2. Resposta Orçamentária nº
12/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/49083635-
ce9d-48eb-9206-7cc9e703cee9](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/49083635-ce9d-48eb-9206-7cc9e703cee9)

Espécie/Tipo	Resposta Orçamentária
Número	12/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Dotação
Restrições	



AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA
DESpesas SEGUNDO A CATEGORIA ECONOMICA POR ORGÃO/UNIDADE
Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Período: 01/01/2024 e 07/11/2024

Página 2 de 5

Órgão.Unidade: 25.002 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
04.122.0004.2745	Atividades da Diretoria Administrativa e Financeira	831.000,00	0,00	831.000,00	388.700,37	442.299,63
3.1.90.07.00.00	100 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00	0,00	370.000,00	181.422,42	188.577,58
3.1.90.13.00.00	100 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	100 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00.00	100 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00.00	100 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	100 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00	0,00	45.000,00	25.059,49	19.940,51
3.3.90.14.00.00	100 DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00	42,00	5.958,00
3.3.90.30.00.00	100 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	10.116,90	19.883,10
3.3.90.33.00.00	100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.35.00.00	100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	0,00	50.000,00	8.000,00	42.000,00
3.3.90.36.00.00	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	0,00	80.000,00	46.639,90	33.360,10
3.3.90.39.00.00	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	73.538,28	26.461,72
3.3.90.40.00.00	100 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	12.845,00	37.155,00
3.3.90.46.00.00	100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	4.144,00	5.856,00
3.3.90.49.00.00	100 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.91.00.00	100 SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	26.892,38	43.107,62
3.3.90.92.00.00	100 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.2748	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00	100.000,00	449,90	99.550,10
4.4.90.52.00.00	100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	449,90	99.550,10
04.122.0004.2749	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	252.000,00	0,00	252.000,00	18.813,01	233.186,99
3.3.90.30.00.00	100 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	18.813,01	131.186,99
4.4.90.51.00.00	100 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.846.0000.2750	Contribuições ao PASEP	950.000,00	0,00	950.000,00	940.930,98	9.069,02
3.3.90.47.00.00	100 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	950.000,00	0,00	950.000,00	940.930,98	9.069,02
28.846.0000.2751	Indenizações e Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico Simplificado
nº 17/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 3. Termo de Referência nº 29/2024/Autarquia -
Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8196c389-7f0c-4a33-b6de-f336689517af>

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	29/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Aquisição de aparelho celular modelo smartphone
Restrições	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa habilitada e capacitada para fornecimento de 01 (um) aparelho celular modelo smartphone para utilização nesta Autarquia Cambé Previdência.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do aparelho celular faz necessário para estabelecer uma comunicação mais ampla com os beneficiários dessa autarquia, visando assim facilitar a comunicação entre o ente e seus usuários

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Aparelho telefônico - Tipo: smartphone;

3.1.1 Memória interna: mínimo 256 Gb;

3.1.2 Idioma: português Brasil;

3.1.3 Certificado: ANATEL e SMP para 4 (quatro) operadoras de Serviço móvel atuantes no Brasil;

3.1.4 Tela: mínimo de 6,5", com touch screen capacitivo, multitouch, com no mínimo 16 milhões de cores;

3.1.5 Sistema operacional: Android versão 13 ou superior;

3.1.6 Processador: no mínimo octa-core não inferior a 1.8 GHz;

3.1.7 Rede: GSM Quad Band (850/900/1800/1900);

3.1.8 Conectividade: wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/6e, bluetooth, GPS, USB type-C;

3.1.9 Memória RAM: Não inferior 8 Gb;

3.1.10 Câmera frontal e Câmera traseira;

3.1.11 Deve acompanhar no mínimo: carregador bivolt com seleção automática de voltagem e conector de tomada padrão brasileiro, manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders etc.) em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações.

3.1.12 Complementação ao objeto: câmeras traseiras contendo ao menos uma com sensor de no mínimo 50 megapixels, com estabilização óptica e zoom óptico.

3.2 Chip pré pago.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PCA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O critério de julgamento será de menor preço;

5.2 Garantia legal de 90 dias;

6. HABILITAÇÃO

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, habitualmente utilizadas.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento será de forma imediata não sendo necessário a elaboração contrato, ficando vinculada a garantia legal conforme Código de Defesa do Consumidor.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas e conforme o Código de Ética desta Autarquia.

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor e Fiscal:

Andréia Cristina da Silva

CPF: 025.958.749-42

E-mail: andreia.previdencia@cambe.pr.gov.br

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega do objeto será na Autarquia Cambé Previdência – Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Para bens e serviços comuns, o objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHADA	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	0%

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado via transferência bancária após o recebimento da nota fiscal, em até 3 (três) dias.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.002.04.122.0004.2748.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução: Imediato.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a Contratação de Empresa habilitada e capacitada para fornecimento de 01 (um) aparelho celular modelo smartphone para utilização nesta Autarquia Cambé Previdência.

Silviane Candida de Oliveira
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 12 de novembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva

Rua Portugal, 59 - Centro - Cambé - Paraná - CEP: 84191-210

Assinado eletronicamente por:

* SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA (***.198.509-**)

em 12/11/2024 16:28:26 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 12/11/2024 16:48:55 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8196c389-7f0c-4a33-b6de-f336689517af>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico Simplificado
nº 17/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 4. Cotação de Preços de Licitação nº
31/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e5706774-5a10-4b81-8da6-8bd04332314f>

Espécie/Tipo	Cotação de Preços de Licitação
Número	31/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Cotações
Restrições	

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Cotação de Preços de Licitação nº 31/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Por	Silviane Candida de Oliveira
Em	25/11/2024 15:12:01
Razão	alteração de valores



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico Simplificado
nº 17/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 5. Documentos de Habilitação nº
22/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/77856c1e-1244-4695-94ff-e7e5a8a24f90>

Espécie/Tipo	Documentos de Habilitação
Número	22/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Documentos de Habilitação
Restrições	



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300028984

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2200318032

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

CACHOEIRINHA

Local

10 Fevereiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8154916 em 18/02/2022 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 220452369 - 10/02/2022. Autenticação: 94F98E806D3EC2108AC0CFDB3081D31F1C88655. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/045.236-9 e o código de segurança diUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



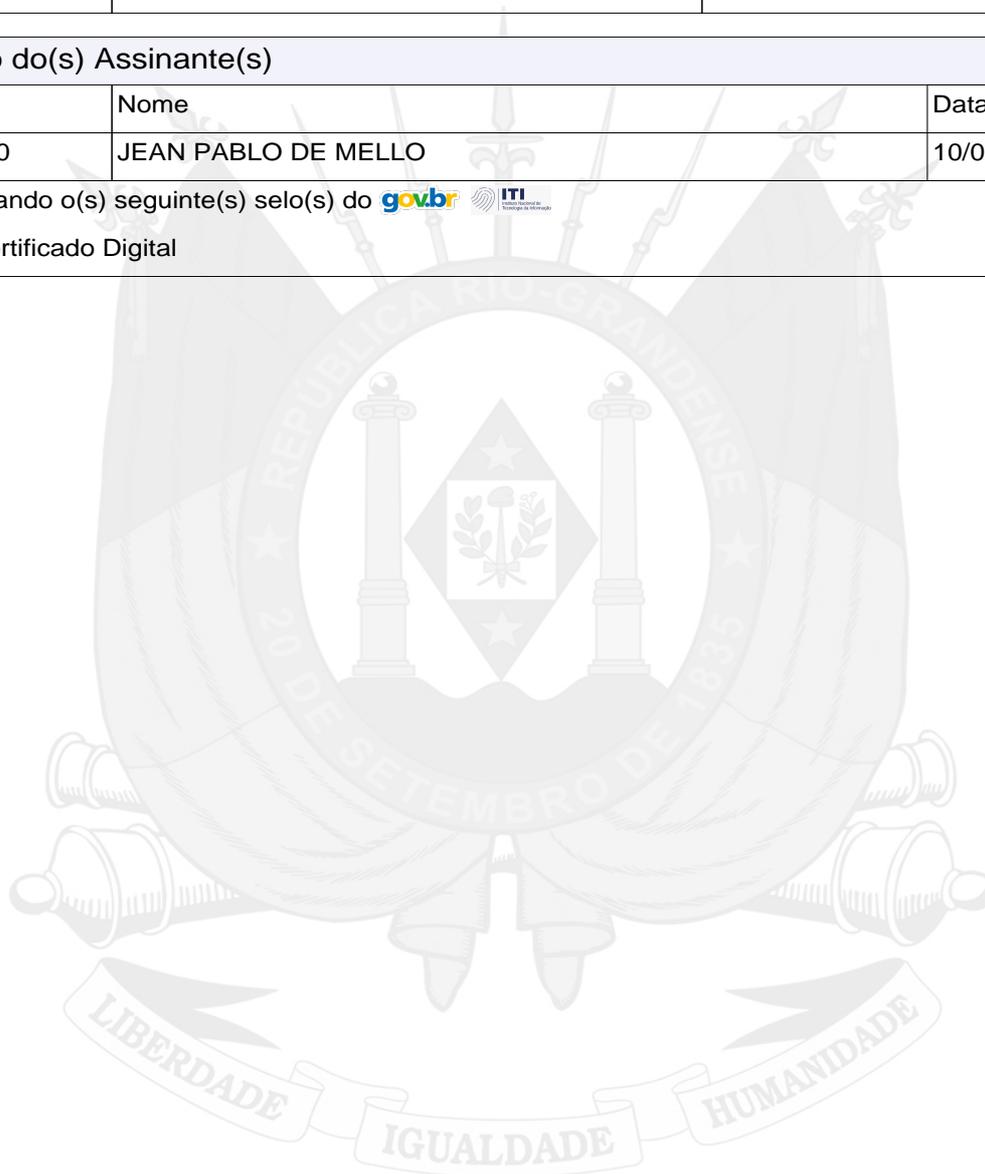
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/045.236-9	RSE2200318032	10/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8154916 em 18/02/2022 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 220452369 - 10/02/2022. Autenticação: 94F98E806D3EC2108AC0CFDB3081D31F1C88655. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/045.236-9 e o código de segurança diUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

NIRE 4330002898-4
CNPJ/ME nº 96.418.264/0218-02

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

Data, Hora e Local: Realizada no dia 4 de fevereiro de 2022, às 09:30, por meio de videoconferência, conforme faculdade prevista no §4º do Artigo 14 do Estatuto Social da Lojas Quero-Quero S.A. ("Companhia").

Convocação: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Presença: Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia por meio de videoconferência.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Flávio Benício Jansen Ferreira; Secretário: Sr. Jean Pablo de Mello.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a reeleição da Diretoria da Companhia.

Deliberações: Após discussão, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade dos votos, com a abstenção do Sr. Peter Takaharu Furukawa, reeleger os seguintes Diretores, bem como ratificar todos os atos por eles praticados entre o término do mandato anterior e a presente data:

(i) PETER TAKAHARU FURUKAWA – Diretor Presidente, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 031.741.678-25 e RG nº 11382108 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul; **(ii) JEAN PABLO DE MELLO – Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 017.149.150-50 e RG nº 9076278838 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul; **(iii) ALBERTO CIMENTI NETO – Diretor sem Designação Específica**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 914.077.450-34 e RG nº 4031815055 SJTC, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul; **(iv) CRISTIANE RHODEN – Diretora sem Designação Específica**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/ME sob o nº 993.799.290-72 e RG nº 8039658813 SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul; **(v) DANIEL JOSÉ ARTUS – Diretor sem Designação Específica**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 411.071.100-25 e RG nº 8025667794 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul; **(vi) LUCIANO MATZENBACHER SCOTTA – Diretor sem Designação Específica**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/ME sob o nº 944.531.790-49 e RG nº 6070766834 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul; e **(vii) MIRSON JOSE ENGELMANN – Diretor sem Designação Específica**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 779.167.600-10 e RG nº 1064720111 SJS/II RS, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, todos com endereço comercial na Avenida General Flores da Cunha, nº 1943, sobreloja, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94910-003.



Os Diretores reeleitos da Companhia possuirão mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a primeira Reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Assinaturas: Mesa: Flávio Benício Jansen Ferreira – Presidente da Mesa; Jean Pablo de Mello – Secretário da Mesa. **Conselheiros:** Flávio Benício Jansen Ferreira – Presidente; Luiz Antonio de Moraes de Carvalho – Membro; Christiano Antoniazzi Galló – Membro Independente; Eduardo Campozana Gouveia – Membro Independente; Peter Takaharu Furukawa – Membro.

Esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Cachoeirinha, 4 de fevereiro de 2022.

Mesa:

Flávio Benício Jansen Ferreira
Presidente

Jean Pablo de Mello
Secretário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

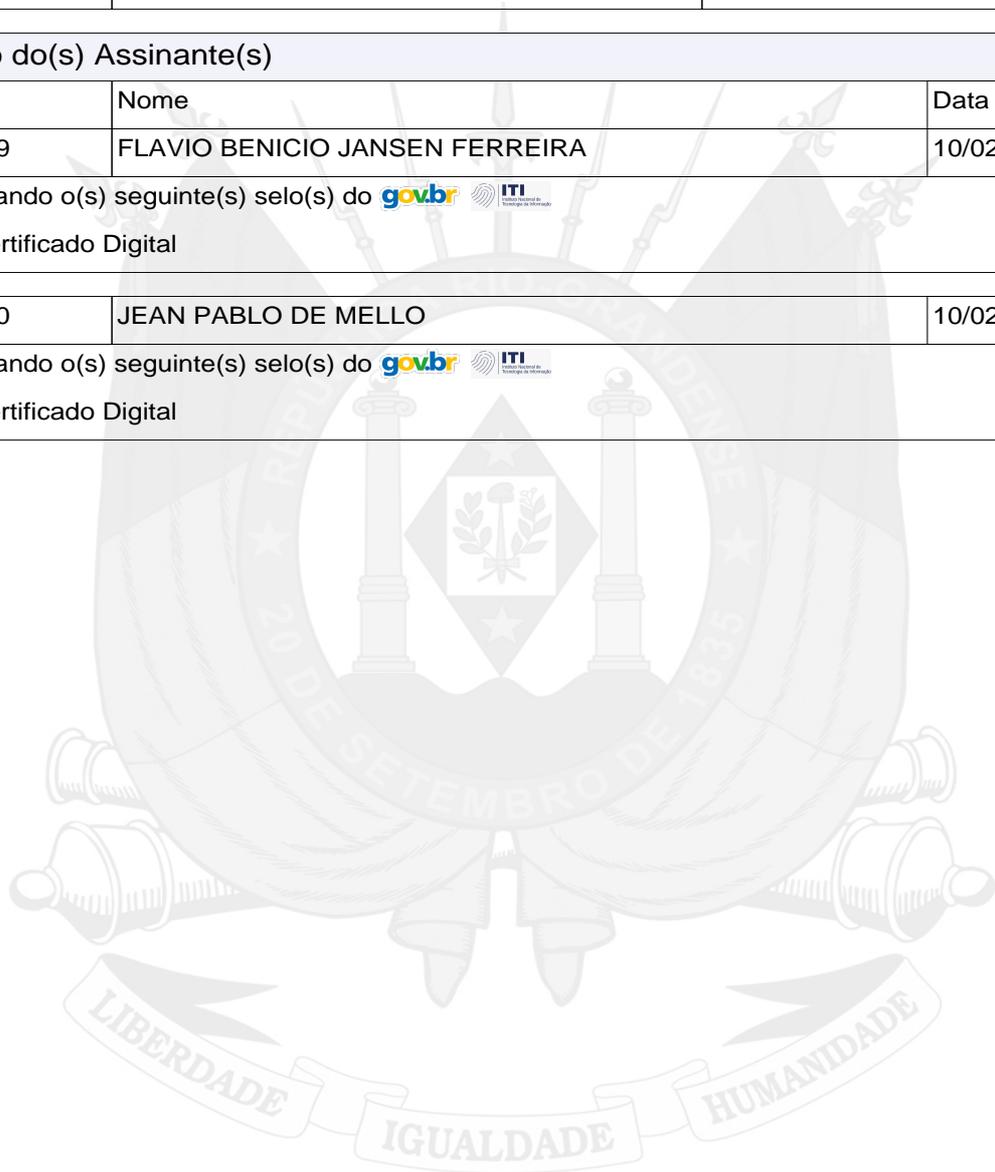
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/045.236-9	RSE2200318032	10/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.962.337-49	FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8154916 em 18/02/2022 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 220452369 - 10/02/2022. Autenticação: 94F98E806D3EC2108AC0CFDB3081D31F1C88655. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/045.236-9 e o código de segurança diUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., de CNPJ 96.418.264/0218-02 e protocolado sob o número 22/045.236-9 em 10/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8154916, em 18/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.149.150-50	JEAN PABLO DE MELLO	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
921.962.337-49	FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA	10/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 18/02/2022, às 10:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/045.236-9.



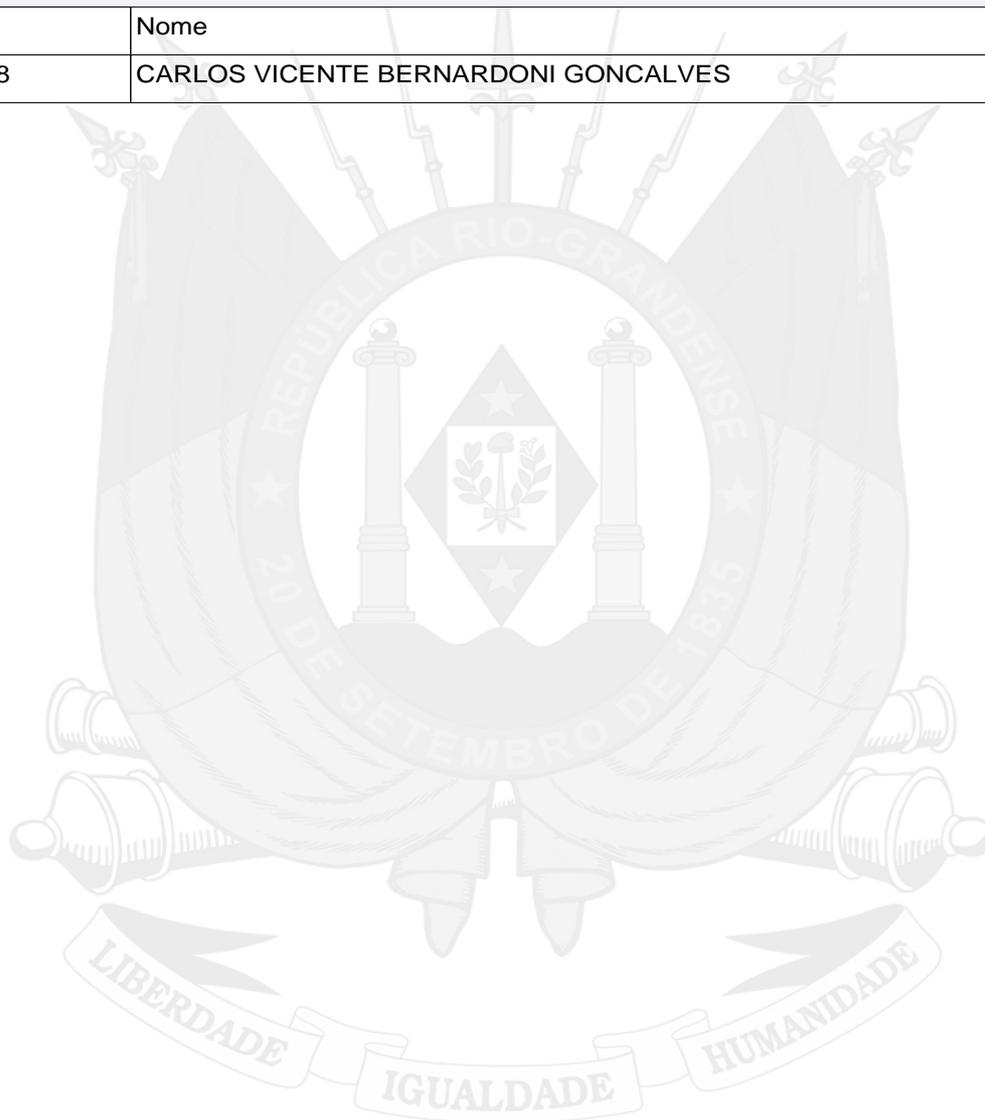


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8154916 em 18/02/2022 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 220452369 - 10/02/2022. Autenticação: 94F98E806D3EC2108AC0CFDB3081D31F1C88655. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/045.236-9 e o código de segurança diUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300028984

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100155745

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

CACHOEIRINHA

Local

25 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABCB2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/171.337-6	RSP2100155745	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.962.337-49	FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABCB2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

NIRE 4330002898-4
CNPJ/ME nº 96.418.264/0218-02

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: No dia 12 de maio de 2021, às 14:00 horas, realizada em segunda convocação de modo exclusivamente digital, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009 ("ICVM 481"), por meio de plataforma eletrônica de participação e votação a distância, tendo sido considerada como realizada na sede social da Companhia, na Avenida Flores da Cunha, nº 1943, CEP 94910-003, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul.

PUBLICAÇÕES: Edital de segunda convocação publicado nos dias 30 de abril e 3 e 4 de maio de 2021, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul nas páginas 8, 6 e 16, respectivamente, e no jornal "Jornal do Comércio" nas páginas 1, 1 e 14 do 2º Caderno, respectivamente, conforme disposto no artigo 124, caput e inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pelas Instruções CVM nº 481/2009.

PRESEÇA: Presentes acionistas da Companhia representando 57,39% do capital social com direito a voto, conforme se verifica (i) pelo mapa de votação consolidando os votos proferidos a distância e que permitiram seu uso em segunda convocação, divulgado em 11 de maio de 2021 pela Companhia, nos termos do art. 21-V, inciso II, da ICVM 481; e (ii) pelas presenças registradas na plataforma eletrônica de participação e votação a distância, nos termos do art. 21-V, inciso III, da ICVM 481.

MESA: Presidente: Flávio Benício Jansen Ferreira; Secretário: Guilherme Martins Bouzan.

ORDEM DO DIA: (i) Alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para ampliar o alcance da atividade de comércio varejista, já prevista no objeto social; (ii) Alterar o caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia; (iii) Alterar o caput do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia para atualizar sua redação; (iv) Alterar o artigo 32 do Estatuto Social da Companhia para a criação de uma reserva de lucros estatutária, conforme proposta da administração; e (v) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após discussão, os acionistas deliberaram:

(i) aprovar, por unanimidade de votos, com 107.477.221 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a proposta de alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para ampliar o alcance da atividade de comércio varejista, já prevista no objeto social.

Em decorrência da deliberação acima, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º A Companhia tem por objeto social (i) o comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos de colchoaria e de iluminação, bicicletas, pneus, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, tintas e materiais para pintura, materiais hidráulicos, materiais de construção, artigos do vestuário bem como de outros produtos em geral; (ii) a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; (iii) a representação comercial; (iv) a importação e exportação de quaisquer bens integrantes do objeto social; (v) a prestação de serviços de correspondente bancário; (vi) a intermediação de venda de garantia estendida, recargas telefônicas, produtos financeiros e consórcios ao consumidor e seguros; (vii) a intermediação na cobrança extrajudicial de títulos; (viii) a intermediação na habilitação e ativação de linhas telefônicas, e; (ix) a participação no capital social de outras sociedades."



(ii) aprovar, por unanimidade de votos, com 107.477.221 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a proposta de alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia, no valor de R\$ 450.563.117,78 (quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 187.290.269 (cento e oitenta e sete milhões, duzentas e noventa mil, duzentas e sessenta e nove) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, tendo em vista (i) a oferta pública inicial de ações da Companhia; e (ii) o aumento de capital social aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de setembro de 2020 em decorrência do exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2017.

Em decorrência da deliberação acima, o *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º *O capital social da Companhia é de R\$ 450.563.117,78 (quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 187.290.269 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e sessenta e nove) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal ("Capital Social")."*

(iii) aprovar, por unanimidade de votos, com 107.477.221 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a proposta de alteração do *caput* do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia para atualizar a sua redação, tendo em vista que as ações de emissão da Companhia são escriturais e não mais nominativas.

Em decorrência da deliberação acima, o *caput* do Artigo 7º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º *A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma deste Estatuto Social, até o limite de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias, excluídas as ações já emitidas, mediante emissão de novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal ("Capital Autorizado")."*

(iv) aprovar, unanimidade de votos, com 107.477.221 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a proposta de alteração do artigo 32 do Estatuto Social da Companhia para a criação de uma reserva de lucros estatutária.

Em decorrência da deliberação acima, o Artigo 32 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 32. *Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à AGO proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observada a seguinte destinação:*

(i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

(ii) parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, com os seguintes ajustes:

a. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado acima;



b. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; e

c. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício social, à reserva de incentivos fiscais.

(iii) até 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) e (ii) será destinado à reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos e Expansão", cuja finalidade é a de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, sendo que o saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da reserva legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia.

(iv) o saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) a (iii) acima, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retido com base em orçamento de capital aprovado nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações ou distribuído como dividendos ou juros sobre capital próprio complementares, conforme decisão da assembleia geral.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a (a) 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos o dividendo obrigatório previsto no item (ii) do Artigo 32 acima, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, ou (b) a remuneração anual dos administradores, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais."

(v) aprovar, unanimidade de votos, com 107.477.221 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa, nos termos do artigo 21-V, § 2º, da ICVM 481, tendo em vista a assembleia ter sido realizada de forma exclusivamente digital.

Esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Cachoeirinha, 12 de maio de 2021.

Mesa:

Flávio Benício Jansen Ferreira
Presidente

Guilherme Martins Bouzan
Secretário

Acionistas:

Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância, autorizaram seus votos a serem considerados em segunda convocação e, nos termos do art. 21-V, II, da Instrução CVM nº 481, são considerados presentes nesta assembleia geral e assinantes da presente ata: American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; Amg Timesquare Emerging Markets Small Cap Fund; Auscoal Superannuation Pty Ltd as Trustee for M S F; British Coal Staff Superannuation Scheme; California Public Employees Retirement System; Chang Hwa CO Bank, Ltd IN Its C as M Cust of N B Fund; Chang Hwa Com BK Ltd IN Its Cap as M Cust of P Lat A EQ FD; Chubb Corporation Master Retirement Trust; College Retirement Equities Fund; Deutsche Invest I Brazilian Equities; Dws Invest Latin American Equities; Dws Latin America Equity Fund; Emerging Markets Small Cap Discovery Fund Mab, LLC; Emerging Markets Small Capit Equity Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund; Emerging



Markets Small Capitalization Equity Index Fund B; Ford Motor CO Defined Benef Master Trust; Genesis Emerging Markets Business Trust; Genesis Emerging Markets Fund Limited; Genesis Emerging Markets Ltd Partnership; Government of Singapore; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares III Public Limited Company; Ishares Msci Brazil Small Cap ETF; Ishares Msci Emerging Markets Small Cap ETF; Ishares Public Limited Company; Mercer Qif Fund Plc; Mineworkers Pension Scheme; Nordea 1 Sicav - Nordea 1 Emerging Markets Small Cap Fund; Normandia Fundo de Investimento de Ações; Normandia Institucional Master FIA; Northern Trust Collective Eafe Small Cap Index Fund-non Lend; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Nvit International Equity Fund; Oregon Public Employees Retirement System; Pictet - Emerging Markets; Pinebridge Latin America Fund; Public Employee Retirement System of Idaho; Public Employees Retirement System of Ohio; Sei Institutional Investments Trust- Emerging Markets e Fund; Smallcap World Fund.Inc; Sstl as Depositary of FP Brunel Pension Partnershi; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; the Barings e. M. U. Fund, Sub-fund, the Barings L. A. Fund; the Genesis Emerg.Markets Invest. CO Sicav; the Genesis Group Trust for Employee Benefit Plans; the State Teachers Retirement System of Ohio; Thornburg Developing World Fund; Thornburg Global Investment Plc- Thornburg Developing W F; Tork Long Only Institucional Master FIA; Tork Long Only Master Fundo de Investimento em Ações; Tork Master FIA; Tork Prev Fundo de Investimento em Ações Fife; Usaa Capital Growth Fund; Vaneck Vectors Brazil Small-cap ETF; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Wellington Management Funds (ireland) Plc; Wellington Trust Company N.A.; Wilmington Trust Fiduciary Services Company C I T for e; Absoluto LLC; Absoluto Partners Inst II Master FIA; Absoluto Partners Institucional Master FIA; Absoluto Partners Master FIA; AP LS Master Fundo de Investimento de Ações; Brasilprev Btg Pactual Discovery Previdência Fundo de Invest; Btg Pactual Absoluto Brasil Equity FI RV; Btg Pactual Absoluto FIA Previdenciario; Btg Pactual Absoluto Institucional Master FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIM; Btg Pactual Absoluto LS Master Prev FIM; Btg Pactual Absoluto Master FIA; Btg Pactual Absoluto Previdência FIA; Btg Pactual Andromeda FI de Ações; Btg Pactual Arf Equities Brasil FIA IE; Btg Pactual Discovery FIM; Btg Pactual Discovery Inst Master FIM CP; Btg Pactual Discovery Previdência Master Fundo de Investimen; Btg Pactual Dividendos Master FIA; Btg Pactual Hedge FIM; Btg Pactual Highlands FIM; Btg Pactual Multi Ações FIA; Btg Pactual Multimanager Bbdc FIM; Btg Pactual Multistrategies Advanced FIM; Btg Pactual Multistrategies Advanced Plus FIM; Daniel Jose Artus; FIA Amis; Flavio Benicio Jansen Ferreira; Fundo de Investimento Caixa Btg Pactual X 10 Multimercado LP; Jean Pablo de Mello; Luciano Matzenbacher Scotta; Luiz Antonio de Moraes Carvalho; Peter Takaharu Furukawa; Rogerio Alonso Messias; Truxt Investments Equity Long Short Master Fund LLC; Truxt Long Bias Master FIA; Truxt Long Bias Master FIM; Truxt Long Short Master FIM; Truxt Macro Master FIM; e Truxt Multimanager Bbdc Fundo de Investimento Multimercado.

Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos do art. 21-V, III, da Instrução CVM nº 481, são considerados presentes nesta assembleia geral e assinantes da presente ata: Best Investment Corporation, Essor Emergent, IT Now Igct Fundo de Índice, IT Now Small Caps Fundo de Índice, Itaú Asgard Ações Fundo de Investimento, Itaú Asgard Institucional Ações Fundo de Investimento, Itaú Dunamis Advanced Fundo de Investimento em Ações, Itaú Dunamis Master Fundo de Investimento em Ações, Itaú Governanca Corporativa Ações - Fundo de Investimento, Itaú Ibovespa Ativo Master FIA, Itaú IBrX Ativo Master FIA, Itaú Previdência IBrX FIA, Itaú Small Cap Master Fundo de Investimento em Ações, Moneda Latin American Equities Fund (delaware LP, Moneda S.A. Agf Para Moneda Small Cap Latinoamerica F de Inv, Norges Bank, e WM Small Cap Fundo de Investimento em Ações (representados por Anderson Carlos Koch).





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

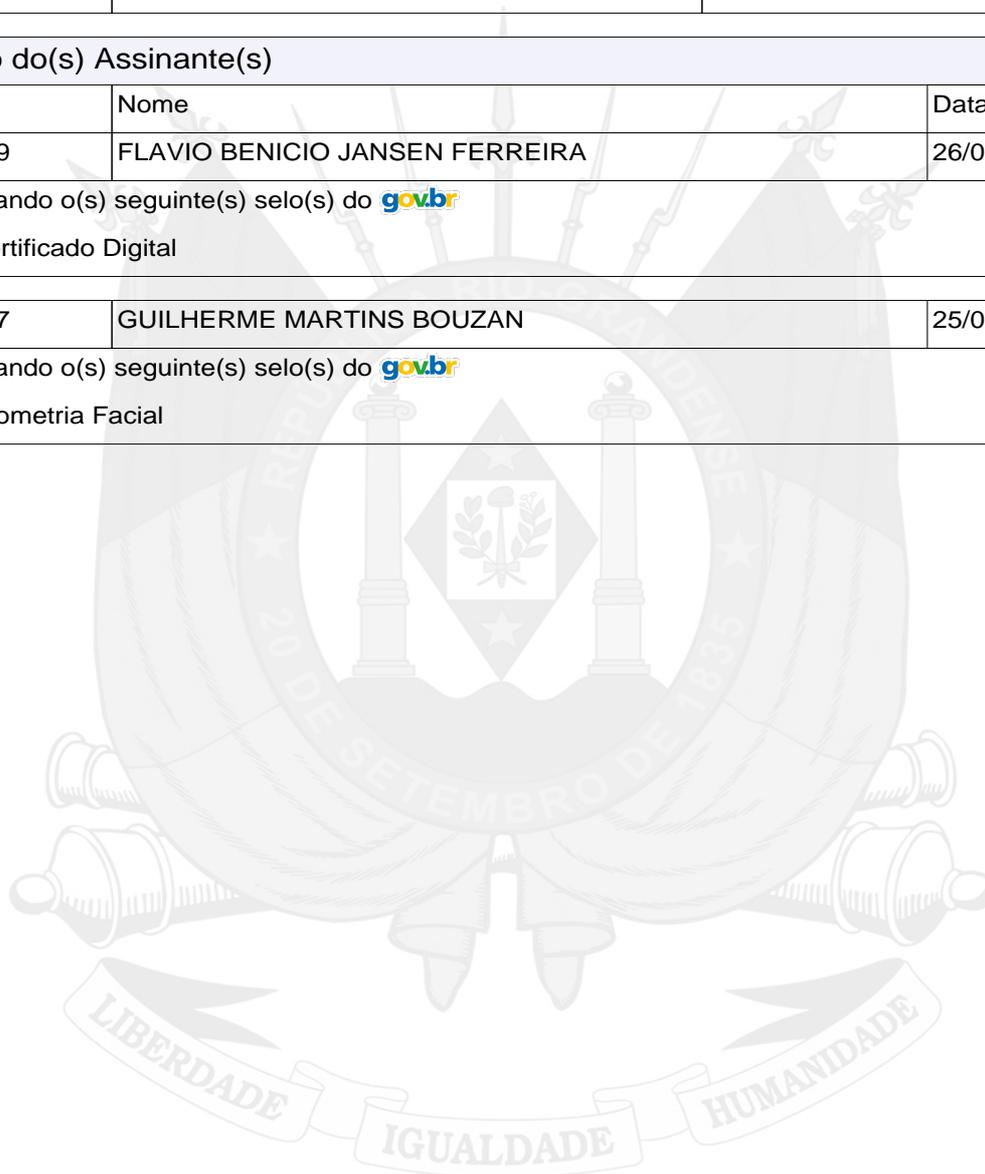
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/171.337-6	RSP2100155745	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.962.337-49	FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

320.320.738-97	GUILHERME MARTINS BOUZAN	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABC2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

ESTATUTO SOCIAL DA LOJAS QUERO-QUERO S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º A **LOJAS QUERO-QUERO S.A.** é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações") e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente).

Parágrafo Único – A Companhia poderá adotar como nome fantasia a expressão "LOJAS QUERO QUERO".

Artigo 2º Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 3º A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, sobreloja, Vila Cachoeirinha, CEP 94910- 003.

Parágrafo Único – A Companhia, por deliberação colegiada da Diretoria, pode abrir e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios de representações e quaisquer outros estabelecimentos, no país e no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 5º A Companhia tem por objeto social (i) o comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos de colchoaria e de iluminação, bicicletas, pneus, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, tintas e materiais para pintura, materiais hidráulicos, materiais de construção, artigos do vestuário bem como de outros produtos em geral; (ii) a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; (iii) a representação comercial; (iv) a importação e exportação de quaisquer bens integrantes do objeto social; (v) a prestação de serviços de correspondente bancário; (vi) a intermediação de venda de garantia estendida, recargas telefônicas, produtos financeiros e consórcios ao consumidor e seguros; (vii) a intermediação na cobrança extrajudicial de títulos; (viii) a intermediação na habilitação e ativação de linhas telefônicas, e; (ix) a participação no capital social de outras sociedades.

Parágrafo Único – A Companhia poderá exercer suas atividades, parcial ou integralmente, por meio de sociedades subsidiárias, coligadas e/ou controladas ("Afilias").

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6º O capital social da Companhia é de R\$ 450.563.117,78 (quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 187.290.269 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e sessenta e nove) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal ("Capital Social").

Parágrafo 1º – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 2º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.



Parágrafo 3º – Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela CVM, conforme designadas pelo Conselho de Administração, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Artigo 7º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma deste Estatuto Social, até o limite de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias, excluídas as ações já emitidas, mediante emissão de novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal ("Capital Autorizado").

Parágrafo 1º – Dentro do limite do Capital Autorizado, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 2º – Dentro do limite do Capital Autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações; (iii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem o direito de preferência aos acionistas; e (iv) aprovar aumento do Capital Social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Parágrafo 3º – A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos arts. 257 a 263 da Lei das Sociedades por Ações, bem como para fazer frente a planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou à sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

Parágrafo 4º – Observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis e mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas (exceto pela reserva legal) e sem diminuição do seu Capital Social.

Parágrafo 5º – Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

Parágrafo Único - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.



Artigo 9º A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária ("Assembleia Geral"). A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício fiscal de cada ano, para discutir, votar e aprovar as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações ("AGO"); e (ii) extraordinariamente, quando os interesses sociais e/ou as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável assim o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido pela maioria de voto dos presentes ou outro membro da Administração indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Parágrafo 2º – Não obstante as formalidades aqui previstas relativas à convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação.

Artigo 10. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

(i) reformar o Estatuto Social;

(ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;

(iii) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;

(iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

(v) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;

(vi) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(vii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

(viii) aprovar planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços às sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;

(ix) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;

(x) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, que excedam o dividendo obrigatório estabelecido neste Estatuto Social, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;

(xi) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no artigo 7º, parágrafo 2º deste Estatuto Social;

(xii) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas neste Estatuto Social,



deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações; e

(xiii) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 11. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 3º – A renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração e da Diretoria deverá ser feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir deste momento perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no órgão de registro do comércio e sua publicação, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 4º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 12. A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores da Companhia e caberá ao Conselho de Administração determinar a distribuição individual da referida verba.

Subseção I Do Conselho de Administração

Artigo 13. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e, no máximo, 7 (sete) membros titulares, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os elege, sendo também considerados como independentes, na hipótese de haver acionista controlador, os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º – O Presidente do Conselho de Administração será escolhido dentre os conselheiros, por maioria simples em reunião do Conselho de Administração realizada após a posse dos membros do Conselho de Administração ou, em caso de vacância, na primeira reunião seguinte à ocorrência de referida vacância. Da mesma forma, será designado o Secretário do Conselho, que poderá ser



conselheiro ou não.

Parágrafo 4º – Em caso de ausência temporária, o membro do Conselho de Administração ausente temporariamente poderá indicar entre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o representará, o qual agirá, inclusive para efeito de votação em reuniões do Conselho de Administração, por si e pelo substituído ou representado, ressalvado eventual membro do Conselho de Administração eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual poderá ser representado por seu suplente, caso este tenha sido eleito nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 5º – Em caso de impedimento permanente, ausência permanente ou renúncia de qualquer dos conselheiros durante o mandato para o qual foi eleito, caberá aos membros do Conselho de Administração remanescentes indicar o seu substituto e tal indicação servirá até a primeira Assembleia Geral que ocorrer após tal indicação, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, exceto no caso de impedimento, ausência permanente ou renúncia de membro do Conselho de Administração eleito nos termos do Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual será substituído por seu suplente, caso este tenha sido eleito nos termos da legislação aplicável.

Artigo 14. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) membros do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou provocação de qualquer membro, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 2º – Independentemente das formalidades previstas no parágrafo acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo 3º – Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação (i) de procuração específica para a reunião em pauta; e (ii) do voto por escrito do membro do Conselho de Administração ausente e sua respectiva justificação.

Parágrafo 4º – Fica facultada, se necessária, a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 5º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, ficará a cargo do Presidente do Conselho de Administração indicar seu substituto, o qual será responsável por indicar o secretário da reunião dentre os presentes.

Parágrafo 6º – Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros participantes da reunião, e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 15. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes, não sendo atribuída ao voto de nenhum membro a qualidade de voto de desempate na hipótese em que haja empate no número de votos de uma determinada deliberação.



Artigo 16. Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá ao Conselho de Administração deliberar a respeito das seguintes matérias, por maioria simples de voto de seus membros:

(i) aprovação e alteração, conforme o caso, do plano plurianual de negócios da Companhia (o "Plano Plurianual de Negócios");

(ii) aprovação do orçamento anual e do planejamento comercial e operacional anual da Companhia e de suas Afiliadas, com desmembramento em bases mensais (o "Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;

(iii) aprovação da realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo;

(iv) aprovação da contratação, seja a Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas credora ou devedora, de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, bem como a celebração de qualquer contrato, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo;

(v) aprovação da alienação, oneração ou locação, pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, de ativos, incluindo investimentos, cujo valor de mercado representem, individualmente ou em um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, quantia superior em Reais equivalente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo;

(vi) celebração, pela Companhia, ou qualquer de suas Afiliadas, de quaisquer operações com derivativos, exceto aquelas realizadas para fins de hedge, e cuja operação mercantil originadora esteja contemplada no Plano Anual de Negócios ou, caso a referida operação não exceda o montante previsto no Plano Anual de Negócios em mais de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(vii) aprovação da alteração do objeto social de qualquer das Afiliadas que implique em mudança de seu ramo de atividade;

(viii) aprovação da contratação e substituição pela Companhia e/ou por qualquer de suas Afiliadas de seus auditores independentes, que deverão ser escolhidos entre aqueles de notória reputação internacional;

(ix) eleição, reeleição e substituição dos Diretores da Companhia e de qualquer de suas Afiliadas;

(x) aprovação da alienação por qualquer forma de investimentos detidos pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas em outras sociedades, em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xi) aprovação da realização de investimentos, aquisições de carteiras de clientes e de participações pela Companhia e/ou por qualquer de suas Afiliadas em outras sociedades, cujo valor de mercado represente, individualmente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, quantia superior em Reais equivalente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo;

(xii) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;



(xiii) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou suas Afiliadas de um lado e qualquer acionista, parte relacionada ou afiliada de outro lado, cujo valor supere R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas;

(xiv) aprovação da concessão, pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(xv) deliberar sobre o orçamento próprio e a estrutura do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento, estes últimos se e quando instaurados, bem como da área de auditoria interna;

(xvi) aprovar as atribuições da área de auditoria interna;

(xvii) criar e instalar, a seu exclusivo critério, comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos;

(xviii) aprovar ou alterar as políticas, os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta e Ética; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria; (d) Política de Gerenciamento de Risco; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (g) Regimento Interno do Conselho de Administração; (h) Regimento Interno do Comitê de Auditoria; e (i) Regimento Interno da Diretoria;

(xix) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e

(xx) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos, bem como deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

Parágrafo Único – Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”), ou outro índice que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses a partir da data de vigência deste Estatuto Social.

Subseção III Da Diretoria

Artigo 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e os demais sem designação específica. O prazo de gestão dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 1º – Deverão ser observados na escolha e eleição dos Diretores a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas em que estes Diretores irão atuar.

Parágrafo 2º – Não obstante o disposto no caput do Artigo 17 acima, bem como resguardadas as disposições legais, poderá ocorrer o acúmulo de cargos entre os Diretores.

Artigo 18. Compete à Diretoria:



(i) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

(ii) praticar todos os atos necessários à execução do Plano Plurianual de Negócios e do Plano Anual de Negócios, nos termos do presente Estatuto;

(iii) praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração;

(iv) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; e

(v) submeter ao Conselho de Administração o Plano Plurianual de Negócios e o Plano Anual de Negócios, cuidando das respectivas execuções.

Artigo 19. Compete privativamente ao Diretor Presidente: (i) exercer as funções corporativas a ele atribuídas pela Assembleia Geral de acionistas e pelo Conselho de Administração; (ii) gerir e administrar as áreas de tecnologia da informação, desenvolvimento humano, logística e centros de distribuição; (iii) buscar cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; e (iv) obedecer fielmente ao Estatuto Social e às finalidades da Companhia e das Afiliadas, preservando sua imagem e as boas relações com os clientes e fornecedores.

Artigo 20. Compete privativamente ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (iii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária; (iv) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; e (v) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme regulamentação aplicável, no Brasil e no exterior.

Artigo 21. As competências dos diretores sem designação específicas serão fixadas pelo Conselho de Administração, no momento de sua eleição.

Artigo 22. Ao final de cada trimestre, os Diretores da Companhia providenciarão a revisão limitada das demonstrações financeiras da Companhia e de suas Afiliadas relativas ao respectivo trimestre, a ser realizada pelos auditores independentes escolhidos pelo Conselho de Administração, entregando os relatórios elaborados por referidos auditores ao Conselho de Administração dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do final de cada trimestre.

Artigo 23. Ao final de cada exercício social, os Diretores da Companhia providenciarão uma completa auditoria, a ser realizada pelos auditores independentes da Companhia, das contas do respectivo exercício social findo, devendo entregar ao Conselho de Administração o respectivo relatório de dita auditoria dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social.

Artigo 24. A Diretoria deliberará por maioria de votos, observado que a instalação da reunião se dará com a presença da maioria dos membros, e cabe ao Diretor Presidente, ou Diretor a quem indicar, no caso de não estar presente, além do voto comum, o de qualidade.

Artigo 25. No caso de vacância de cargo de Diretoria em decorrência de morte, renúncia, restituição ou outras hipóteses previstas em lei, os Diretores deverão se reunir em 15 (quinze) dias para eleger um Diretor interino dentre os atuais. Adicionalmente, o Conselho de Administração deverá reunir-se em até 120 (cento e vinte) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.



Artigo 26. A Companhia obriga-se pela assinatura de 2 (dois) diretores, sendo que 1 (um) será ou o Diretor-Presidente, ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ou, ainda, o Diretor sem designação específica que exerça atribuições relacionadas às áreas de venda, operação e administração das lojas da Companhia, e pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, mandatos esses que serão sempre outorgados por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles ou o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ou o Diretor sem designação específica que exerça atribuições relacionadas às áreas de venda, operação e administração das lojas da Companhia, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração.

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos mecânicos ou de chancela.

Subseção IV Do Comitê de Auditoria Estatutário

Artigo 27. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º - O mesmo membro do comitê de auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria terá um coordenador, cujas atividades estão definidas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 28. Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias: (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e (v) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas.

Parágrafo Único – O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29. O Conselho Fiscal não será permanente, funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por pedido de acionistas, nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação de Assembleia Geral, bem como possuirá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Artigo 30. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, residentes no País, observados os requisitos, impedimentos e demais regras fixados na Lei das Sociedades por Ações, e terão o mandato de 1 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima AGO, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 2º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.



Parágrafo 3º – O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pelos demais Conselheiros Fiscais na primeira reunião após sua instalação.

CAPÍTULO VI DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 31. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 32. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à AGO proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observada a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

(ii) parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, com os seguintes ajustes:

a. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado acima;

b. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; e

c. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício social, à reserva de incentivos fiscais.

(iii) até 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) e (ii) será destinado à reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimentos e Expansão”, cuja finalidade é a de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, sendo que o saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da reserva legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia.

(iv) o saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) a (iii) acima, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retido com base em orçamento de capital aprovado nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações ou distribuído como dividendos ou juros sobre capital próprio complementares, conforme decisão da assembleia geral.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a (a) 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos o dividendo obrigatório previsto no item (ii) do Artigo 32 acima, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, ou (b) a remuneração anual dos administradores, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais.

Artigo 33. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas deverão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento



no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 34. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 35. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 36. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 37. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração

CAPÍTULO VIII DA SAÍDA VOLUNTÁRIA DO NOVO MERCADO

Artigo 38. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 38, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 39. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.



Parágrafo 1º – Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º – Para os fins deste Artigo, entende-se por “Controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO X DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 40. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de setembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Artigo 42. A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo 1º – A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandado outorgado pela Companhia.

Parágrafo 2º – Se membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou ainda, o empregado referido no Parágrafo 1º acima, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

Artigo 43. Os acordos entre os acionistas regulando a compra e venda de ações, ou direito de preferência ou qualquer direito similar sobre a compra e venda de ações ou exercício do direito de voto deverão sempre ser respeitados pela Companhia, quando arquivados em sua sede social, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 44. Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, respeitando o Regulamento do Novo Mercado.



Artigo 45. As disposições contidas no Artigo 2º no Parágrafo 1º do Artigo 6º, no item (xiii) do Artigo 10, no Parágrafo 1º e no Parágrafo 4º do Artigo 11, no Parágrafo 1º e no Parágrafo 2º do Artigo 13, no item (xix) do Artigo 16, no Artigo 38, no Artigo 39, no Artigo 40, e no Artigo 41 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABCB2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 20/24



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

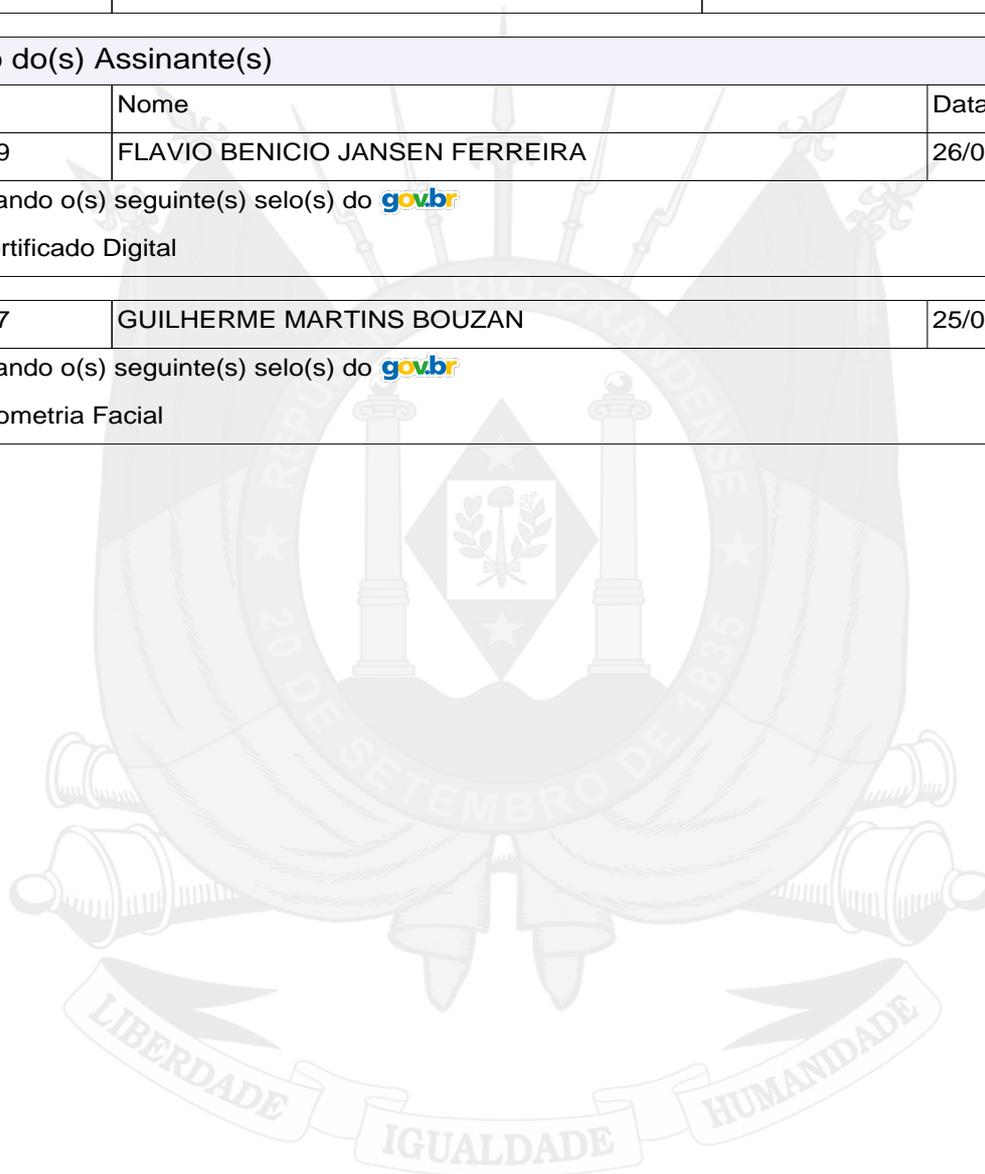
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/171.337-6	RSP2100155745	25/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.962.337-49	FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

320.320.738-97	GUILHERME MARTINS BOUZAN	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABC2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 21/24



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., de CNPJ 96.418.264/0218-02 e protocolado sob o número 21/171.337-6 em 26/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7712208, em 31/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Angelo Santos Coelho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.962.337-49	FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.962.337-49	FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
320.320.738-97	GUILHERME MARTINS BOUZAN	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.962.337-49	FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
320.320.738-97	GUILHERME MARTINS BOUZAN	25/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/05/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/171.337-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2021, às 15:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/171.337-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABC2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

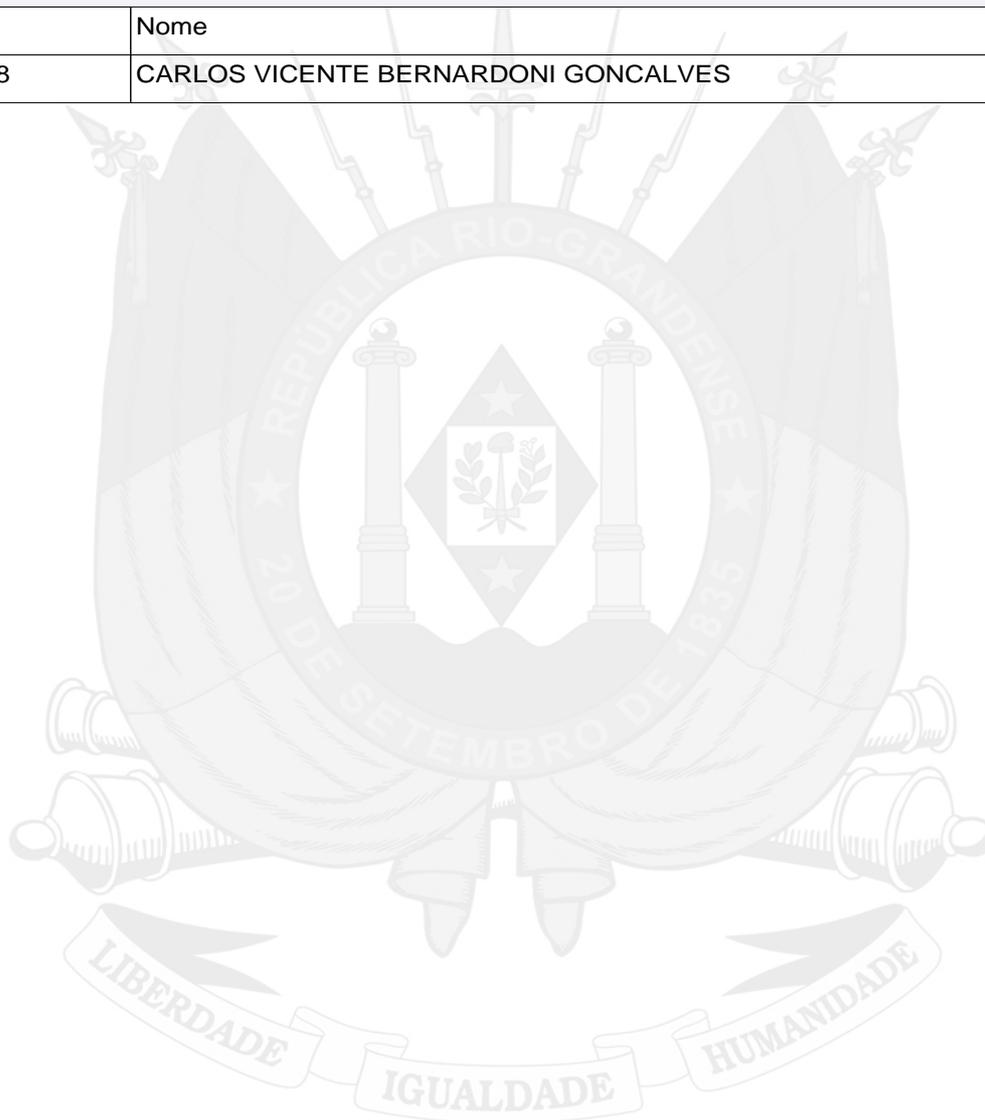


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, segunda-feira, 31 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7712208 em 31/05/2021 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 211713376 - 26/05/2021. Autenticação: 68CFA7254EABCB2F9035B4C1654698E1CB11BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/171.337-6 e o código de segurança W6CR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 24/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.418.264/0586-41 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2022
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOJAS QUERO-QUERO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS QUERO-QUERO	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO AV INGLATERRA	NÚMERO 1280	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 86.181-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXXPANSAO.ATENDIMENTO@QUERO-QUERO.COM.BR	TELEFONE (51) 3441-5600/ (51) 3441-5663
------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2022
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2024** às **14:25:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.418.264/0218-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2009
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOJAS QUERO-QUERO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS QUERO-QUERO	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO AV GENERAL FLORES DA CUNHA	NÚMERO 1943	COMPLEMENTO SLJ
-------------------------------------------------	-----------------------	---------------------------

CEP 94.910-003	BAIRRO/DISTRITO VILA CACHOEIRINHA	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA	UF RS
--------------------------	---------------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@QUERO-QUERO.COM.BR	TELEFONE (51) 3441-5699
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2009
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2024** às **14:25:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035302732-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **96.418.264/0586-41**

Nome: **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
CNPJ: 96.418.264/0218-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:11 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **914B.D02D.96E7.0015**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.418.264/0586-41
Razão Social: LOJAS QUEROQUERO SA CAMBE PR
Endereço: AV INGLATERRA 1280 / CENTRO / CAMBE / PR / 86181-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 04/11/2024 a 03/12/2024

Certificação Número: 2024110416313924378852

Informação obtida em 18/11/2024 14:41:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.418.264/0218-02
Razão Social: LOJAS QUERO QUERO SA
Endereço: AV GENERAL FLORES DA CUNHA 1943 SLJ / VILA CACHOEIRINHA / CACHOEIRINHA / RS / 94910-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 04/11/2024 a 03/12/2024

Certificação Número: 2024110416313924378852

Informação obtida em 18/11/2024 14:41:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL
Nº 37853/2024

Razão Social/Nome : LOJAS QUERO-QUERO S.A.
CPF/CNPJ : 96.418.264/0218-02
Endereço : Avenida GENERAL FLORES DA CUNHA, 1943, SLJ - VILA CACHOEIRINHA, Cachoeirinha - RS
Cadastro Geral : 49849
Finalidade

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 28 de outubro de 2024

A presente certidão tem validade de 90 dias,

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço <https://cachoeirinha.atende.net>, informando o código de chancela abaixo

WGT211203-000-ACXENHBYMCWBPB-8



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 25448/2024

CONTRIBUINTE: 65792 - LOJAS QUERO-QUERO S.A.

ENDEREÇO: AVN INGLATERRA

BLOCO:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: CAMBÉ

CPF/CNPJ: 96.418.264/0586-41

Nº: 1280

APTO/SALA/LOJA:

UF: PR

CEP: 86.181-000

ATIVIDADE: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; 6512-0/00 - Sociedade seguradora de seguros não vida; 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 18/11/2024 Válida até: 16/02/2025

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: a79f59efa252

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: **65792 - LOJAS QUERO-QUERO S.A.**

ENDEREÇO: **AVN INGLATERRA**

BLOCO:

BAIRRO: **CENTRO**

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: **CAMBÉ**

CPF/CNPJ: **96.418.264/0586-41**

Nº: **1280**

APTO/SALA/LOJA:

UF: **PR**

CEP: **86.181-000**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: **a79f59efa252**

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 25448/2024

CONTRIBUINTE: 65792 - LOJAS QUERO-QUERO S.A.

ENDEREÇO: AVN INGLATERRA

BLOCO:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: CAMBÉ

CPF/CNPJ: 96.418.264/0586-41

Nº: 1280

APTO/SALA/LOJA:

UF: PR

CEP: 86.181-000

ATIVIDADE: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; 6512-0/00 - Sociedade seguradora de seguros não vida; 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 18/11/2024 Válida até: 16/02/2025

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: a79f59efa252

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: **65792 - LOJAS QUERO-QUERO S.A.**

ENDEREÇO: **AVN INGLATERRA**

BLOCO:

BAIRRO: **CENTRO**

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: **CAMBÉ**

CPF/CNPJ: **96.418.264/0586-41**

Nº: **1280**

APTO/SALA/LOJA:

UF: **PR**

CEP: **86.181-000**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: **a79f59efa252**

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

96.418.264/0218-02

NOME EMPRESARIAL:

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

CAPITAL SOCIAL:

R\$482.159.832,30 (Quatrocentos e oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LEILA HARUMI NAKASHIMA

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

EDUARDO CAMPOZANA GOUVEIA

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

CRISTIANE RHODEN

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

PETER TAKAHARU FURUKAWA

Qualificação:

16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:

DANIEL JOSE ARTUS

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

LUCIANO MATZENBACHER SCOTTA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

JORGE FERNANDO HERZOG

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

CHRISTIANO ANTONIAZZI GALLO

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

MIRSON JOSE ENGELMANN

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

FLAVIO BENICIO JANSEN FERREIRA

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:

ALBERTO CIMENTI NETO

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

JEAN PABLO DE MELLO

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

GUILHERME YUITI MIAZAQUI

Qualificação:

08-Conselheiro de Administração

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/11/2024 às 14:26 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LOJAS QUERO-QUERO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.418.264/0218-02

Certidão nº: 79565119/2024

Expedição: 18/11/2024, às 14:42:43

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJAS QUERO-QUERO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.418.264/0218-02**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0070000-41.1995.5.04.0203 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico Simplificado
nº 17/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

Peça 6. Portaria da Autarquia nº 69/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9bfd5928-d05e-4b06-9ae4-724255d42afc>

Espécie/Tipo	Portaria da Autarquia
Número	69/2024
Assunto	Portaria de Licitações
Restrições	



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 046/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras municipais devidamente cedidas a esta Autarquia, Silviane Candida de Oliveira e Vanessa Maria da Silva Tofalini – para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiras, a fim de gerirem os processos de Licitações no âmbito da Autarquia Municipal - Cambé Previdência.

Art. 2º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro(a).

Art. 3º A equipe de apoio e/ou comissão de contratação, quando nomeada em caráter especial - será composta, preferencialmente, por outros 2 (dois) membros, visando o bom andamento e eficiência no certame.

Art. 4º Os servidores arrolados nesta portaria, poderão atuar como membros da equipe de apoio e/ou comissão de contratação, desde que não estejam exercendo a função de Pregoeiro ou Agente de contratação no mesmo processo licitatório.

Art. 5º O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro poderá solicitar auxílio técnico complementar de terceiros para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica.

Art. 5º O Agente de Contratação conduzirá os processos simplificados para pequenas compras e serviços previstos no art. 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 6º - Os servidores envolvidos nos processos de licitações, deverão deter qualificação atestada para a função e participar de cursos disponibilizados nas Escolas de Governo e Tribunal de Contas do Estado, e, ainda, acompanhar e obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais cominações legais que tratem sobre o assunto, inclusive portarias, decretos, regulamentações e/ou instruções normativas do Poder Executivo Municipal que regem sobre tais matérias.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/06/2024 e terá validade para o exercício de 2024, podendo ser alterada a qualquer momento.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria 001 de 04 de janeiro de 2024.

Cambé-PR, 05 de junho de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora presidente

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 05/06/2024 14:44:31 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9bfd5928-d05e-4b06-9ae4-724255d42afc>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico Simplificado
nº 17/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 7. Edital de Classificação nº
14/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/fc4cf457-7963-4ced-9bd7-9d58d1142889>

Espécie/Tipo	Edital de Classificação
Número	14/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Classificação
Restrições	

Termo de Peça Desconsiderada

Título Edital de Classificação nº 14/2024/Autarquia - Licitação e Compras	
Por	Silviane Candida de Oliveira
Em	25/11/2024 14:08:42
Razão	alteração de valor



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico Simplificado
nº 17/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 8. Ratificação nº 17/2024/Autarquia - Licitação
e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1233f803-3797-48ef-bd74-b10621deaf1e>

Espécie/Tipo	Ratificação
Número	17/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Ratificação - Simplificada nº17/2024
Restrições	

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Ratificação nº 17/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Por	Silviane Candida de Oliveira
Em	25/11/2024 14:08:53
Razão	alteração de valor



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico Simplificado
nº 17/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 9. Cotação de Preços de Licitação nº
32/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/d9e5ce99-2b55-4ea9-871f-446c058ef407>

Espécie/Tipo	Cotação de Preços de Licitação
Número	32/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Cotações
Restrições	



Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cambé - Cambé Previdência

CNPJ: 20.237.599/0001-99

Telefone: (43) 3254-9454



Relatório de Cotação: CELULAR MODELO SMARTPHONE

Pesquisa realizada entre 13/11/2024 16:00:43 e 13/11/2024 16:02:28

Relatório gerado no dia 13/11/2024 16:03:07 (IP: 186.219.177.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CELULAR MODELO SMARTPHONE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.570,66 (un)	-	R\$ 1.570,66	R\$ 1.570,66

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Equiplano - Prefeitura Municipal de Palmital Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	PSSPMP-32024- Processo dispensa	21/08/2024	R\$ 1.948,00 R\$ 1.947,61
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	17387125000119- 1-000006/2024	02/05/2024	R\$ 1.145,00 R\$ 1.156,83
3	MUNICIPIO DE PORANGATU	01801612000146- 1-001574/2023	29/11/2023	R\$ 1.549,90 R\$ 1.607,53
Valor Unitário				R\$ 1.570,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.607,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.570,66

Valor Global: R\$ 1.570,66

Detalhamento dos Itens

Item 1: CELULAR MODELO SMARTPHONE

Preço Estimado: R\$ 1.570,66 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.570,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.570,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CELULAR MODELO SMARTPHONE	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.948,00

Valor corrigido em -0,02% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/09/2024)

R\$ 1.947,61

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Palmital Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	Data: 21/08/2024 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR - PALMITALPREV.	Modalidade: Processo dispensa
Descrição: MOTOROLA MOTO G54 5G DUAL SIM 256 GB AZUL 8 GB RAM - MOTOROLA MOTO G54 5G DUAL SIM 256 GB AZUL 8 GB RAM	SRP: NÃO
	Identificação: PSSPMP-32024-Processo dispensa
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Fonte: palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 1
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.902.446/0001-65 *VENCEDOR*	VIEIRA E RETECHESKI LTDA	R\$ 1.948,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Palmital	Endereço: R OSORIO BRASILEIRO, 11
		Telefone: (42) 3657-2422

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.145,00

Valor corrigido em 1,03% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/09/2024)

R\$ 1.156,83

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Data: 02/05/2024 11:50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULAR/SMARTPHONE, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS NECESSITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – TO	Modalidade: Dispensa
Descrição: O aparelho deverá dispor, no mínimo dos seguintes recursos: 01 – Sistema operacional: Android 14.0 ou superior; 02 –Dual chip (sim card); 03 – Memória interna de 256 Gb (mínimo) expansível (micro SD); 04- 6 Gb de memória RAM (mínimo); 05 – Processa - O aparelho deverá dispor, no mínimo dos seguintes recursos: 01 – Sistema operacional: Android 14.0 ou superior; 02 –Dual chip (sim card); sim; 03 – Memória interna de 256 Gb (mínimo) expansível (micro SD); 04- 6 Gb de memória RAM (mínimo); 05 – Processador: Octa-core; 06 – Bateria de Lítio (mínimo) de 5000mAh compatível com carregamento rápido;07 – Câmera Frontal de no mínimo 12 Mp frontal e traseira principal com no mínimo 48MP;08 – Conexões: Bluetooth, Wi-fi; GPS;09 – Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luz Ambiente, Giroscópio, Bússola; 10 – Carregamento: Turbo; 11 – Com leitor de digital e/ou reconhecimento facial: sim;12 – Suporte a cartão de memória: sim;13 – Rede suportada: 5G (mínimo);14 – Flash - câmera traseira: sim;15 – Voltagem: bi-volt: sim (25w);16 – Certificado: Anatel.Garantia Mínima: 12 (doze) meses.(Marca/Modelo de Referência: Samsung Galaxy A34, Motorola G54, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade)	SRP: NÃO
	Identificação: 17387125000119-1-000006/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 02/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: UN
	UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
20.322.030/0001-21	THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELI				R\$ 1.145,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
TO	Araguaína	AV ANHANGUERA, 110	(63) 9281-1141	trilhadasletras@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.549,90

Valor corrigido em 3,72% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/09/2024)

R\$ 1.607,53

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORANGATU	Data: 29/11/2023 14:47
Objeto: CELULAR MOTOROLA G54 5G 8GB 256 GB	Modalidade: Dispensa
Descrição: CELULAR MOTOROLA G54 5G 8GB 256 GB - CELULAR MOTOROLA G54 5G 8GB 256 GB	SRP: NÃO
	Identificação: 01801612000146-1-001574/2023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 04/12/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
22.962.737/0001-28	GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA				R\$ 1.549,90
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Ipameri	ROD GO 330, KM 237,, S/N	(44) 3663-8000	elton.cavalcante@gazin.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/11/2024 16:02:04

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Palmital/PR

palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 13/11/2024 16:01:45

Acessar a fonte [aqui](#)



Edge 50 - 3.299.
moto g 54 1.700

Samsung - A35 - 2.999 8 Ram

Samsung - A55 - 3.499. 8 Ram

A25 - 2.399. 8 Ram

chip 20 Reais + 30 de
Ativação
12x no Cartão s/ juros
Avista no dinheiro.



O Smartphone dos seus
sonhos **ao seu alcance**

Toda linha em até

24+X

no crediário ou em 12x
no cartão de crédito



Formando

VENDEDOR: 43 99620 - 8459	
Aparelho 1:	Aparelho 2:
Preço normal: R\$ _____	Preço normal: R\$ _____
Oferta especial TIM _____ x de _____ a vista!	Oferta especial TIM _____ x de _____ a vista!
ou _____ no plano _____	ou _____ no plano _____

MOTOROLA G84 2500B

- 1.599,00

em ATE JOT

- CHIP PRÉ 13,00

- RECARGA 15,00

LOJA VIVO CAMBÉ
Avenida Inglaterra, 1069
CEP 86181-000
Whatsapp (43) 99103-0881

80 RAMs 250 interna

Nota 654 50 1299 X 10 sem f

chip 10,00

Edel

00.776.574/1417-28

Insc. Est. 90895966-34

LOJAS AMERICANAS S/A

LOJA 1098

Rua Belo Horizonte, N° 1031

CENTRO

CEP - 86.181-020 - CAMBÉ - PR

LOJA <i>Cambe</i>	DATA <i>13/11/2024</i>
CLIENTE <i>Silvane</i>	TELEFONE
VENDEDOR <i>Rogaine</i>	MOTIVO DA VISITA <i>Celular</i>
CEP/Nº VIABILIDADE	CONSULTA COBERTURA

RESUMO DA PROPOSTA	ATUAL (DE)	PROPOSTA (PARA)	DIFERENÇA
BANDA LARGA			
TV POR ASSINATURA			
PLANO MÓVEL			
PLANO DA FAMÍLIA			
OUTROS			
TOTAL			

INTERNET, TV E FONE	BANDA LARGA	CLARO TV+	TELEFONE FIXO
	<input type="radio"/> 250 Mega R\$	<input type="radio"/> APP R\$	PLANO R\$
	<input type="radio"/> 350 Mega R\$	<input type="radio"/> BOX R\$	
	<input type="radio"/> 500 Mega R\$	<input type="radio"/> 4K R\$	INTERNET MÓVEL
	<input type="radio"/> 750 Mega R\$	<input type="radio"/> SOUNDBOX R\$	<input type="radio"/> 20GB R\$
	<input type="radio"/> 1 GIGA R\$	<input type="radio"/> PO R\$	<input type="radio"/> 40GB R\$
	<input type="radio"/> MESH R\$	<input type="radio"/> GLOBOPLAY R\$	<input type="radio"/> 120GB R\$
		<input type="radio"/> NETFLIX R\$	<input type="radio"/> NOITES EM CLARO R\$
	<input type="radio"/> APP MINHA CLARO RESIDENCIAL	<input type="radio"/> MAX R\$	<input type="radio"/> DEPENDENTE R\$
	<input type="radio"/> DÉBITO C/C + FATURA DIGITAL	<input type="radio"/> APPLE TV+ R\$	

A CLARO É MULTICAMPEÃ NO SPEEDTEST® COM A INTERNET MÓVEL MAIS RÁPIDA E O WI-FI MAIS ESTÁVEL DO BRASIL.

CLARO PÓS	PLANO	EXTRAPLAY	WhatsApp Ilimitado	SVA's
	<input type="radio"/> 25GB+25GB R\$	<input type="radio"/> EXTRAPLAY	<input type="radio"/> WhatsApp Ilimitado. Franquia plano + franquia extraplay para redes sociais e vídeos	<input type="radio"/> SVA's
	<input type="radio"/> 50GB+50GB R\$			
	<input type="radio"/> 75GB+75GB R\$			
	<input type="radio"/> 150GB+150GB R\$			
	<input type="radio"/> CONTEÚDO 1			
	<input type="radio"/> COMBO R\$	<input type="radio"/> APP MINHA CLARO MÓVEL	<input type="radio"/> FATURA WHATS (32)99991-0621	
	<input type="radio"/> DEPENDENTE R\$	<input type="radio"/> DÉBITO C/C + FATURA DIGITAL	<input type="radio"/> CLARO CLUBE	
	<input type="radio"/> PASSAPORTE R\$	<input type="radio"/> PCTE GAMING R\$10/MÊS	<input type="radio"/> CLARO MÚSICA AVULSO	

APARELHO: *moto 684 256GB* R\$ *1799,00* SEGURO: ~~300,00~~

BENEFÍCIOS SEGURO: 1 *cancelado* 2 3

CLARO CONTROLE	TOTAL PLANO	TIPO PGTO	PLANO	BÔNUS	UTILIZAÇÃO BÔNUS	BÔNUS PORTIN	APP ILIMITADO	SVA's
	23GB R\$	Ambos	15GB	3GB		5GB	Com ligação voz e vídeo dentro da franquia	
	30GB R\$	Ambos	20GB	5GB		5GB		
	30GB GAMING R\$	Tradicional	20GB GAMING	5GB		5GB		
	CONTEÚDO	<input type="radio"/> Débito C/C + Fatura Digital		<input type="radio"/> Cartão de Crédito				

FLEX	PLANO	BÔNUS REDES	R\$	REDES SOCIAIS
	<i>PRE</i>		<i>10,00</i>	<i>+3000 Recarga</i>

INDICAÇÃO

NOME: TELEFONE:

AVALIAÇÃO GOOGLE

LEIA O QR CODE AO LADO E AVALIE O NOSSO ATENDIMENTO NA PÁGINA GOOGLE DA LOJA.



CAMBÉ , 13 NOVEMBRO DE 2024

CNPJ: 89848543/0407-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9011464707

END: AV INGLATERRA N 868

BAIRRO: CENTRO

CEP: 86181-000

CAMBÉ/PR

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

EMPRESA REQUERENTE : AUTARQUIA - CAMBE -PREVIDENCIA

→1 UNIDADE : MOTOROLA G 84 5 G 50 MP +8 MP – 256 GIGAS :
1.799,00

1- UNIDADE CHIP: 10,00

FORMA DE PAG: A VISTA OU CARTÃO CREDITO : 10X SEM JUROS

VALIDADE: 20/11/2024

VENDEDORA: FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS

TELEFONE : 43-99914-5411

572 - CAMBE
LOJAS QUERO QUERO SA
INGLATERRA, 1280
BAIRRO: CENTRO - CEP: 86181000

Pedido de Venda

Código: 0760617500 **Data:** 25/11/2024 **Dt. Valid.:** 25/11/2024

Vendedor:
165742 - ADRIELI LOPES

Cliente:
395818 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE

Produtos:

Código	Descrição	Embalagens	Descr. Compl.	Spl	Mod	Fil.	Dt. Entr.	VI.	Qtde	Total
194942	TELEF CEL MOTO G54 256GB XT2343-1 VD	PEC		0	P	572	26/11/2024	1.599,90	1,00	1.599,90

Total Mercad.:
1.599,90

Cond. Pagto.: 1 - A VISTA **Desconto:** 0,00 **Juros:** 0,00 **Frete:** 0,00 **Total Geral:** 1.599,90



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico Simplificado
nº 17/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 10. Edital de Classificação nº
15/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cc38a8bb-5d86-4502-a045-511dc5a82c17>

Espécie/Tipo	Edital de Classificação
Número	15/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Edital de Classificação - Simplificada nº 17/2024
Restrições	

CLASSIFICAÇÃO

De acordo com a Portaria nº46 de 05 junho de 2024, que regulamenta o Processo Simplificado das pequenas compras e serviços previstos no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e com a autorização da Diretora Presidente, após a análise e verificação das propostas ofertadas decidiu classificar as seguintes proponentes, dando início ao PROCESSO SIMPLIFICADO DE COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS, nº 017/2024, para contratação de pessoa jurídica para:

OBJETO: Aquisição do aparelho celular faz necessário para estabelecer uma comunicação mais ampla com os beneficiários dessa Autarquia, visando assim facilitar a comunicação entre o ente e seus usuários.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR – R\$
1ª	Lojas Americanas	1.299,00
2ª	Loja Vivo Cambé	1.599,00
3ª	Lojas Quero Quero	1.599,90
4ª	Loja Tim Cambé	1.700,00
5ª	Lojas Colombo	1.799,00
6ª	Lojas Claro	1.799,00

A justificativa para escolha do fornecedor Lojas Quero Quero CNPJ – 96.418.264/0586-41 se dá pelo fato da primeira Lojas Americanas e a segunda colocada Lojas Vivo Cambé não aceitarem pagamento via transferência bancária ou boleto, sendo as opções de pagamento disponíveis na Autarquia, dessa forma sendo assim desclassificada. A terceira colocada com o menor preço, apresentou as certidões necessárias conforme legislação, e aceita o pagamento conforme disponível pela administração, dessa forma não há nada que o impeça de ser contratado pela administração pública.

Informamos que não há outro processo com o mesmo objeto de mesma natureza ou natureza similar, que somados, excedam o limite de valor estabelecido na Portaria nº16/2023 – Autarquia Municipal Cambé Previdência.

A validade do presente processo simplificado de dispensa de licitação fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 25 de novembro de 2024.

Silviane Candida de Oliveira
Responsável Técnica pela Coordenação dos Serviços de Compras

Assinado eletronicamente por:

* SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA (***.198.509-**)

em 25/11/2024 15:18:38 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/cc38a8bb-5d86-4502-a045-511dc5a82c17>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico Simplificado
nº 17/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 11. Ratificação nº 18/2024/Autarquia -
Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1a432be1-9a38-466c-9976-16702638b6b8>

Espécie/Tipo	Ratificação
Número	18/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Ratificação
Restrições	

PROCESSO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

RATIFICAÇÃO

De acordo com a Portaria nº. 16 de 02 de agosto de 2023, que regulamenta o Processo Simplificado as pequenas compras e serviços previstos no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e com base na Comunicação Interna de 07 de novembro de 2024, bem como, Termo de Referência, conforme orçamentos apresentados, RATIFICO as razões do Departamento de Compras dando início ao Processo Simplificado de Compras e Serviços Comuns Nº. 017/2024, referente Contratação de Empresa habilitada e capacitada para aquisição do aparelho celular faz necessário para estabelecer uma comunicação mais ampla com os beneficiários dessa Autarquia, visando assim facilitar a comunicação entre o ente e seus usuários, com um valor global de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), a empresa se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

A justificativa para escolha do fornecedor Lojas Quero Quero CNPJ – 96.418.264/0586-41 se dá pelo fato da primeira Lojas Americanas e a segunda colocada Lojas Vivo Cambé não aceitarem pagamento via transferência bancária ou boleto, sendo as opções de pagamento disponíveis na Autarquia, dessa forma sendo assim desclassificada. A terceira colocada com o menor preço, apresentou as certidões necessárias conforme legislação, e aceita o pagamento conforme disponível pela administração, dessa forma não há nada que o impeça de ser contratado pela administração pública.

Fornecedor Vencedor: Lojas Quero Quero CNPJ – 96.418.264/0586-41, pelo valor global de R\$ 1.599,90 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Cambé, 25 de novembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva

Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**))

em 25/11/2024 15:33:02 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1a432be1-9a38-466c-9976-16702638b6b8>

